

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTROLE DE ACESSO 6/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	200386-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA	LUCAS MANOEL MORAES PORTAL	19/05/2026 13:43 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		08363.000032/2026-45

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à implantação de sistema de controle de acesso de pessoas e veículos, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento e ativação dos equipamentos e dispositivos necessários, incluindo infraestrutura complementar, materiais, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução da solução nas dependências da Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará – SR/PF/PA.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e ativação de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, integrado às portas, catracas e cancelas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo o fornecimento e execução da infraestrutura necessária, bem como das coberturas de proteção destinadas aos controladores faciais, no edifício da Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará.	1	R\$ 69.255,81 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

A tabela a seguir apresenta a descrição dos itens contemplados nos serviços:

Item	Equipamento	Local da instalação	Quantidade
01	Controladores de acesso facial para portas laterais	Entradas laterais do prédio	4
02	Controladores de acesso facial para veículos (integrados a cancelas ou portões)	Acessos de veículos	2
03	Catracas bidirecionais com controladores de acesso facial	Recepção	3
04	Botoeiras de acionamento interno	Entradas laterais do prédio	4
05	Sirene de porta aberta	Entradas laterais do prédio	4
06	Coberturas de proteção para os controladores faciais;	Cancelas	2

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS CONTROLADORES DE ACESSO FACIAL:

CONTROLADORES DE ACESSO FACIAL
REDE

1.1.1 Ethernet	10/100 Mbps, via protocolo TCP/IP
1.1.2 Wi-Fi	Oferecer possibilidade de conexão por rede Wi-Fi
FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO	
1.1.3 Facial	Capacidade inicial de armazenamento de, pelo menos, 10.000 faces, podendo ser expansível até, no mínimo, 50.000 faces.
1.1.4 QR Code	O dispositivo deverá ser capaz de permitir a entrada e saída através de QR Code
CÂMERA/DISPLAY	
1.1.5 Tipo de display	LCD TFT, touchscreen
1.1.6 Tamanho do display	entre 7 e 8 polegadas
1.1.7 Resolução do display	a partir de 1280x800
1.1.8 Câmera de reconhecimento	Pelo menos duas câmeras para reconhecimento facial, sendo uma delas com tecnologia infravermelho.
ÁUDIO	
1.1.9 Entrada de Som	Microfone embutido
1.1.10 Saída de Som	Auto-falante embutido
1.1.11 Protocolo de Comunicação	Protocolo SIP de comunicação
CARACTERÍSTICA GERAIS	
1.1.12 Alimentação	PoE
1.1.13 Grau de Proteção	IP65
1.1.14 Compatibilidade com a Catraca	Deve possuir total compatibilidade física, lógica e funcional com as catracas fornecidas, permitindo integração nativa entre os dispositivos, sem necessidade de adaptações mecânicas ou uso de conversores externos
1.1.15 Compatibilidade com a Cancela	Os controladores destinados às cancelas deverão possuir saída de relé seco compatível com os sistemas de acionamento das cancelas existentes.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS CATRACAS COM CONTROLADORES DE ACESSO

CATRACAS	
FUNCIONAMENTO	
1.2.1 Tipo	Pedestal com três braços
1.2.2 Direção de Funcionamento dos braços	Bidirecional
1.2.3 Modo de emergência	Braços articulados que liberam a passagem em caso de falhas de alimentação ou emergência.
1.2.4 Sinalização de Direção	LED
COMPATIBILIDADE	
1.2.5 Suporte para Controlador de acesso	A catraca deverá possuir suporte, desenvolvido pelo próprio fabricante, que integre fisicamente os controladores de acesso à catraca. Deverá, ainda, ser da mesma marca/fabricante da catraca, e, por consequência, dos controladores de acesso.
1.2.6 Compatibilidade com a controlador de acesso facial	Os equipamentos deverão possuir plena compatibilidade física, lógica e funcional entre si, assegurando integração nativa e operação integral da solução, sem necessidade de adaptações improvisadas, conversores não homologados ou desenvolvimento adicional.
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
1.2.7 Quantidade esperada de ciclos livres de manutenção	A partir de 800.000 ciclos

1.2.8 Dimensões Mínimas e Máximas	L (600 ~ 700 mm) x A (1280 ~ 1380 mm) x P (700 ~ 800 mm)
1.2.9 Material de acabamento	Aço Inox
1.2.10 Alimentação	Tensão de Entrada: 100 ~ 240 Vac.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS BOTOEIRAS:

BOTOEIRAS ACIONADORAS	
1.3.1 Corpo	Metal ou ABS, com instalação de sobrepor
1.3.2 Acabamento	Tipo Inox ou Aço Escovado
1.3.3 Botão	Redondo, de Aço Inox
1.3.4 Tipo de Contato	Normalmente Aberto
1.3.5 Dimensões Mínimas e Máximas	L (30 ~ 40 mm) x A (80 ~ 90 mm) x P (20 ~ 25 mm)
4.5.2 FECHADURA ELETROÍMÃ	
1.4.1 Força de Atraque (Kgf)	Entre 150 e 175 Kgf
1.4.2 Compatibilidade	Deve ser poder ser acionado através de controladores e botoeiras Deve ter suporte
1.4.3 Corpo e acabamento	Deve possuir corpo de metal ou ABS, e acabamento com tampa do tipo aço inox ou tipo aço escovado

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS SIRENES:

SIRENE	
1.5.1 Corpo	Plástico
1.5.2 Acabamento	preto
1.5.3 Sensor	Sensor de abertura
1.5.4 Sirene	106 dB
1.5.5 Voltagem	Bivolt: 100-240V.
1.5.6 Fonte	Fonte chaveada 13,8V/1A.
1.5.7 Compatibilidade	Sirene integrada ao sistema de controle de acesso para sinalização de porta mantida aberta.

FONTES INJETORAS

FONTES INJETORAS PoE	
1.6.1 Alimentação	Deve possuir cabo de alimentação padrão NBR 14136 (3 pinos) 10A
	Tensão de Entrada: 100 ~ 240 Vac.
	Tensão de Saída: Determinado automaticamente de acordo com os requisitos necessários do equipamento alimentado - PoE Ativa
1.6.2 Alcance	Até 100 metros
1.6.3 Cabeamento suportado	Cat5e ou superior
1.6.4 Portas	Porta PoE RJ45
	Porta LAN RJ45
1.6.5 Protocolo	Compatível com protocolos IEEE 802.3af (PoE) e IEEE 802.3at (PoE+)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, compreende o fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e comissionamento de sistemas de controle de acesso de pessoas e veículos, incluindo todos os equipamentos, materiais, insumos, mão de obra, ferramentas, infraestrutura complementar e demais recursos necessários à completa implantação da solução nas dependências da SR/PF/PA. A solução deverá contemplar dispositivos de identificação facial integrados aos sistemas de controle de acesso de pedestres e veículos, compreendendo, no mínimo: (i) dispositivos de identificação facial integrados a botoeiras de acesso; (ii) dispositivos de identificação facial integrados a cancelas veiculares; e (iii) dispositivos de identificação facial integrados a catracas de controle de acesso. A solução deverá contemplar, ainda, a instalação de coberturas de proteção destinadas aos dispositivos de autenticação facial nos acessos veiculares, com a finalidade de resguardar os equipamentos contra intempéries, especialmente chuva e radiação solar.

3.2. Os serviços deverão compreender a instalação física dos equipamentos, execução da infraestrutura necessária, interligação elétrica, eletrônica e lógica, parametrização, cadastro inicial, configuração operacional, integração com a plataforma de gerenciamento atualmente utilizada pela Administração, fornecida pela IHX Sistemas, adotada pela Polícia Federal, observada a compatibilidade com os equipamentos relacionados no “Anexo V – TR – Relação de Equipamentos Homologados pela IHX”, bem como a realização de testes de funcionamento, validações operacionais, comissionamento e demais procedimentos necessários a assegurar o pleno desempenho da solução e sua compatibilidade com a infraestrutura física e tecnológica existente.

3.3. A execução do objeto obedecerá às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às recomendações dos fabricantes, às normas de segurança aplicáveis e às disposições editalícias e contratuais, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os materiais, equipamentos, dispositivos, componentes, acessórios, ferramentas e profissionais qualificados necessários à completa execução, integração e entrega da solução em pleno funcionamento.

3.4. A solução relacionada ao atendimento das necessidades da SR/PF/PA abrange:

3.4.1. Implementação de mecanismo eficiente de controle, registro e monitoramento de acesso de pessoas e veículos;

3.4.2. Modernização e padronização dos sistemas de acesso existentes, proporcionando maior confiabilidade operacional e segurança institucional;

3.4.3. Integração entre os dispositivos instalados e a plataforma de gerenciamento atualmente utilizada pela Administração, fornecida pela IHX Sistemas, a qual deverá ser mantida em operação;

3.4.4. Melhoria da segurança institucional, da proteção patrimonial e do controle de circulação nas dependências da unidade;

3.4.5. Rastreabilidade dos acessos, permitindo consultas, registros, auditoria de eventos e adoção de medidas administrativas e de segurança quando necessárias;

3.4.6. Redução de falhas operacionais, retrabalho e custos decorrentes de soluções fragmentadas, incompatíveis ou inadequadamente integradas;

3.4.7. Entrega da solução integralmente instalada, configurada, integrada, testada, validada e em condições de operação imediata;

3.4.8. Orientação básica aos servidores indicados pela Administração quanto à utilização dos sistemas implantados;

3.4.9. Instalação de coberturas de proteção destinadas aos dispositivos de autenticação facial, contribuindo para a preservação das condições de operação, durabilidade e confiabilidade dos equipamentos.

3.5. Foi realizado levantamento de mercado e pesquisa de contratações similares no âmbito da Administração Pública, com vistas à definição das características técnicas da solução, dos quantitativos estimados, da compatibilidade com a infraestrutura existente e dos parâmetros de preço adotados pela SR/PF/PA.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de contratação de **serviço comum de engenharia**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado à implantação de sistema de controle de acesso de pessoas e veículos para atendimento das necessidades da SR/PF/PA, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento e ativação da solução.

4.2. A execução do objeto compreende serviços de engenharia de baixa complexidade técnica voltados à implantação de infraestrutura e sistemas de controle de acesso, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, dispositivos, componentes eletroeletrônicos, infraestrutura elétrica e lógica, elementos de fixação, suportes, coberturas, interligações, ajustes físicos, configuração, parametrização, integração e testes operacionais da solução.

Considera-se a presente contratação como fornecimento de bens comuns com instalação, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e funcionalidade da solução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os serviços compreendem, dentre outras atividades correlatas:

I – instalação de controladores de acesso facial;

II – instalação e integração de botoeiras, fechaduras eletromagnéticas, catracas e cancelas;

III – execução de infraestrutura elétrica, eletrônica e lógica necessária ao funcionamento da solução;

IV – instalação de eletrodutos, suportes, caixas de passagem, cabeamento e acessórios;

V – execução de fixações, suportes metálicos, adequações mecânicas e elementos acessórios necessários à implantação;

VI – realização de testes, validações operacionais, configuração e comissionamento do sistema implantado.

4.4. Os serviços objeto da contratação possuem natureza comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, métodos executivos padronizados e critérios técnicos amplamente conhecidos no setor.

4.5. A contratação possui natureza não continuada e será executada por demanda específica, com entrega integral da solução em pleno funcionamento.

4.6. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme pormenorizado nos Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem, sinteticamente, o seguinte:

5.1.1. O objeto deverá ser executado pela CONTRATADA em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as normas técnicas aplicáveis e com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A solução deverá contemplar o fornecimento, instalação, configuração, integração, parametrização e testes dos sistemas de controle de acesso, incluindo todos os equipamentos, materiais, insumos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto. Os equipamentos fornecidos deverão possuir plena compatibilidade operacional e de integração com a plataforma de gerenciamento atualmente utilizada pela CONTRATANTE, fornecida pela IHX Sistemas, sem necessidade de substituição da solução gerenciadora existente.

5.1.3. A contratação possui natureza de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinando-se à implantação de solução específica de controle de acesso, com execução por escopo e entrega integral do objeto em pleno funcionamento.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais comprovadamente qualificados, utilizando materiais, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes e com as condições operacionais da unidade.

5.1.5. A CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento, validação operacional e entrega técnica da solução, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e sua integração com o sistema de gerenciamento de controle de acesso utilizado pela Administração.

5.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer orientação básica aos servidores indicados pela CONTRATANTE quanto à operação dos sistemas implantados, abrangendo procedimentos básicos de utilização, cadastro e controle de acesso.

5.1.7. Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente adequada de embalagens, cabos, componentes eletrônicos e demais resíduos gerados durante a execução do objeto, observada a legislação ambiental vigente.

5.1.8. O prazo de vigência contratual será o necessário à execução integral do objeto, contado da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.2. O licitante deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, como requisito para celebração do contrato.

5.3. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE constam em tópicos específicos deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos:

I – na Lei nº 12.305/2010;

II – no Decreto nº 7.746/2012;

III – nas normas relativas à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos;

IV – nas práticas de redução de desperdício de materiais.

6.2. Os resíduos gerados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, cabendo à CONTRATADA promover o correto descarte de embalagens, cabos, componentes eletrônicos e demais materiais eventualmente inutilizados.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o adequado dimensionamento da proposta, o licitante poderá realizar vistoria técnica nas dependências onde será executado o objeto, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h30 às 16h, devendo a visita ser previamente agendada por meio do telefone (91) 3214-8027, junto ao setor responsável, ou pelo telefone (91) 3214-8016, junto à recepção.

7.2. Na impossibilidade de realização da vistoria, o licitante poderá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução e das características do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.3.1. Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante deverá apresentar documento de identificação civil e, quando cabível, documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a prática do ato.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, da infraestrutura existente, das características das instalações ou de quaisquer elementos necessários à adequada execução do objeto, devendo a licitante vencedora assumir integral responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto compreende a realização de serviços comuns de engenharia destinados à implantação da solução de controle de acesso, abrangendo fornecimento, instalação, montagem, infraestrutura, interligação, configuração, integração e comissionamento dos equipamentos e dispositivos que compõem o sistema.

8.2. Para os fins deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições:

8.2.1. Fornecimento: disponibilização de todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios e demais itens necessários à completa implantação da solução.

8.2.2. Instalação: conjunto de atividades destinadas à montagem, fixação, interligação elétrica e lógica, ajustes físicos, identificação e demais procedimentos necessários à colocação dos equipamentos em condições adequadas de operação.

8.2.3. Comissionamento: conjunto de inspeções, verificações, testes funcionais e validações técnicas destinado a comprovar que os equipamentos foram instalados corretamente e que atendem às especificações técnicas e às condições de funcionamento previstas neste Termo de Referência.

8.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e orientações da fiscalização contratual.

8.4. O fornecimento compreenderá todos os equipamentos, componentes, materiais de fixação, cabos, conectores, fontes de alimentação, acessórios e demais itens necessários à completa instalação e funcionamento da solução, ainda que não expressamente mencionados, desde que indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.5. A instalação compreenderá, no mínimo:

I – montagem, fixação e posicionamento dos controladores faciais, botoeiras, catracas e fechaduras magnéticas nos locais indicados pela CONTRATANTE;

II – execução das interligações elétricas, eletrônicas e lógicas necessárias ao funcionamento integrado da solução;

III – identificação dos equipamentos, circuitos e pontos de conexão;

IV – organização, acabamento e adequação técnica da infraestrutura instalada;

V – realização de testes preliminares de energização, comunicação e funcionamento.

8.6. O comissionamento será realizado após a conclusão da instalação e compreenderá, no mínimo:

I – verificação da conformidade física da instalação executada;

II – testes de funcionamento individual e integrado dos equipamentos;

III – testes de acionamento, liberação, travamento, autenticação e operação dos dispositivos instalados;

IV – verificação da alimentação elétrica e da integridade operacional dos equipamentos;

V – emissão de relatório técnico contendo os testes realizados, resultados obtidos e eventuais ajustes executados.

8.7. A solução somente será considerada apta ao recebimento provisório após a conclusão satisfatória do comissionamento e validação formal pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.8. O recebimento provisório não caracteriza aceitação definitiva da solução.

8.9. O prazo para execução integral do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, dispositivos, acessórios e insumos necessários à completa implantação da solução, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, todos os materiais de consumo e insumos indispensáveis à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, conectores, terminais, abraçadeiras, parafusos, buchas, arruelas, suportes, canaletas, eletrodutos, caixas de passagem, cabos, materiais de fixação, materiais de acabamento, fita isolante, fitas de identificação, soldas, adesivos, ferramentas e demais itens inerentes à operacionalização do objeto.

9.1.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento de todos os equipamentos, componentes, acessórios e materiais necessários ao fornecimento, instalação, configuração, integração e testes dos sistemas de controle de acesso previstos neste Termo de Referência.

9.1.3. Todos os equipamentos, materiais, componentes e acessórios empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas exigidas e com a infraestrutura existente.

9.1.4. Caso a fiscalização entenda necessário, poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de documentos comprobatórios de procedência, catálogos técnicos, manuais, certificados de conformidade, notas fiscais ou demais documentos que permitam verificar a qualidade, compatibilidade e adequação dos materiais e equipamentos empregados.

9.1.5. Os materiais, equipamentos e serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

9.1.5.1. às disposições legais da União e do Estado do Pará;

9.1.5.2. às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.1.5.3. às prescrições e recomendações dos fabricantes;

9.1.5.4. às normas da ABNT aplicáveis;

9.1.5.5. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI) e NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

9.1.5.6. às demais normas técnicas e de segurança pertinentes ao objeto.

9.1.6. A CONTRATADA será responsável pela substituição de materiais, componentes ou equipamentos que apresentem defeito, incompatibilidade, inadequação técnica ou desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.1.7. As condições relativas ao fornecimento, instalação, configuração, integração, testes de funcionamento e garantia dos equipamentos encontram-se detalhadas no item 8 deste Termo de Referência.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO

10.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se pormenorizadas no Anexo I do Termo de Referência – Relatório Técnico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com este Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como os responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

11.4. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e elementos necessários à adequada execução do objeto, inclusive quanto às condições de acesso às dependências e às particularidades da infraestrutura existente.

11.5. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da SR/PF/PA, quando necessário à execução do objeto, observadas as normas internas de segurança institucional e controle de acesso.

11.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, quando cabíveis, na forma da legislação aplicável.

11.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.8.1. exercer poder de mando sobre empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se exclusivamente ao preposto ou responsável por ela indicado;

11.8.2. direcionar a contratação de pessoas para atuar na execução do objeto;

11.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos profissionais da CONTRATADA.

11.9. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação de conformidade com as especificações técnicas e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.10. Arquivar os documentos pertinentes à contratação, incluindo propostas, especificações técnicas, termos de recebimento, comunicações, relatórios de fiscalização e demais documentos produzidos durante a execução contratual.

11.11. Assegurar que o ambiente de execução apresente condições adequadas de segurança e acesso para a realização dos serviços, quando estes forem executados em suas dependências.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo todos os equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, instrumentos, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução contratual.

12.2. Fornecer, instalar, configurar, parametrizar, integrar e testar os sistemas de controle de acesso previstos neste Termo de Referência, assegurando o pleno funcionamento da solução e sua compatibilidade com a infraestrutura existente.

12.3. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços, equipamentos, materiais ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por eventuais danos causados à Administração, a bens públicos ou a terceiros, devendo promover o devido ressarcimento quando cabível.

12.5. Utilizar equipe técnica devidamente qualificada e habilitada para a execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança do trabalho.

- 12.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato anormal, intercorrência técnica, acidente ou situação que possa comprometer a execução do objeto.
- 12.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE, garantindo acesso aos locais de execução e aos elementos necessários ao acompanhamento e fiscalização contratual.
- 12.8. Organizar técnica e administrativamente a execução do objeto, de modo a conduzi-la com eficiência, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.9. Submeter previamente à fiscalização, quando necessário, eventuais alterações de método executivo, procedimentos técnicos ou soluções de implantação que se afastem das especificações originalmente previstas.
- 12.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 12.11. Guardar sigilo sobre informações, dados, rotinas internas, controles de acesso e demais elementos de segurança institucional a que tiver acesso em razão da execução contratual.
- 12.12. Submeter previamente à CONTRATANTE, quando solicitado, a identificação dos profissionais que terão acesso às dependências da unidade, comunicando também eventual substituição.
- 12.13. Responsabilizar-se pelo correto dimensionamento de sua proposta, assumindo integralmente os riscos decorrentes de erros, omissões ou imprecisões na estimativa de quantitativos, custos e demais despesas necessárias à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
- 12.14. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a CONTRATANTE, incumbindo-lhe receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões técnicas, administrativas e operacionais relacionadas ao contrato.
- 12.15. Fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes e acessórios novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas.
- 12.16. Realizar testes de funcionamento, validação operacional e entrega técnica da solução, demonstrando o pleno funcionamento dos equipamentos e da integração com o sistema de gerenciamento de controle de acesso.
- 12.17. Fornecer orientação básica aos servidores indicados pela CONTRATANTE quanto à utilização dos sistemas implantados, abrangendo procedimentos de operação, cadastro e controle de acesso.
- 12.18. Garantir os equipamentos fornecidos, os componentes instalados e os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo do fabricante quando superior.
- 12.19. Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos, componentes ou materiais que apresentem defeito, falha de fabricação, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas.
- 12.20. Observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, promovendo a destinação ambientalmente adequada de embalagens, cabos, componentes eletrônicos, pilhas, baterias e demais resíduos eventualmente gerados durante a execução do objeto.
- 12.21. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, as normas técnicas da ABNT, bem como as normas de segurança da CONTRATANTE e as normas regulamentadoras pertinentes, especialmente **NR-6** e **NR-10**.
- 12.22. A CONTRATADA deverá providenciar ART ou TRT de execução dos serviços, quando cabível, junto ao CREA ou CFT competente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para execução das coberturas de proteção destinadas aos controladores faciais e eventuais serviços acessórios de serralheria ou infraestrutura correlata, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual, qualidade dos serviços prestados e cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos serviços de engenharia executados, dos materiais empregados, dos equipamentos instalados, da infraestrutura implantada, das configurações realizadas e dos testes operacionais efetuados, de modo a assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá possuir qualificação compatível com as atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

15.3. A verificação da conformidade da execução será realizada com base nos critérios técnicos, requisitos de desempenho, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização verificará a conformidade dos equipamentos, materiais, componentes, técnicas de instalação e procedimentos executivos empregados, podendo solicitar da CONTRATADA documentação técnica, catálogos, manuais, certificados, notas fiscais ou outros documentos que permitam comprovar a adequação do objeto às especificações contratuais.

15.5. O representante da CONTRATANTE promoverá o registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

15.6. A fiscalização poderá determinar a correção de falhas, impropriedades, incompatibilidades, vícios de execução ou desconformidades verificadas, fixando prazo razoável para saneamento.

15.7. Concluída a instalação, a fiscalização verificará o funcionamento dos equipamentos, a comunicação entre os dispositivos, a integração com o sistema de gerenciamento e a conformidade da solução com as especificações técnicas estabelecidas.

15.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

15.9. As atividades de fiscalização serão realizadas de forma preventiva, sistemática e orientada à verificação da adequada execução contratual, podendo ser exercidas por servidor único ou equipe de fiscalização, observada a adequada segregação de funções quando cabível.

15.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, ainda que decorrentes de vícios, defeitos técnicos, falhas de instalação, incompatibilidades ou emprego de material inadequado, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

16.1. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, será realizada mediante verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, considerando o fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento e entrega da solução em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto do fiscal e do gestor do contrato, após verificação da conformidade dos serviços executados, dos equipamentos fornecidos e da documentação exigida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para fins de recebimento e pagamento, serão verificados, no mínimo, os seguintes requisitos:

16.3.1. fornecimento integral dos equipamentos, materiais, componentes, acessórios e demais itens previstos na contratação;

16.3.2. execução adequada da instalação física dos equipamentos e da infraestrutura necessária ao funcionamento da solução;

16.3.3. correta configuração, parametrização, integração e comunicação dos dispositivos com o sistema de gerenciamento utilizado pela CONTRATANTE;

16.3.4. realização dos testes operacionais, validações técnicas e procedimentos de comissionamento necessários à comprovação do pleno funcionamento da solução implantada;

16.3.5. entrega da documentação técnica pertinente, incluindo manuais, catálogos, registros de configuração, relação dos equipamentos instalados e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização contratual.

16.4. Constatadas impropriedades, falhas, vícios, defeitos, incompatibilidades técnicas, desconformidades ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para promover a devida correção no prazo fixado pela fiscalização, ficando suspenso o recebimento definitivo e, conseqüentemente, o pagamento, até a completa regularização das pendências identificadas.

16.5. Não será devido pagamento relativo a fornecimento incompleto, instalação parcial, serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais ou solução que não esteja em condições regulares de operação.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas de funcionamento, incompatibilidades técnicas ou pela solidez e segurança dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

16.7. Verificado o descumprimento parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá promover glosa proporcional do valor devido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.8. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da solução integralmente instalada, configurada, integrada, testada e em pleno funcionamento.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos deste item.

17.2. Concluída a execução do objeto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização e apresentar a documentação comprobatória pertinente, incluindo, quando cabível, relação dos equipamentos instalados, manuais, registros de configuração, relatórios de testes e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal de conclusão do objeto pela CONTRATADA.

17.3.1. Para fins de recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará inspeção técnica destinada a verificar:

17.3.1.1. a conformidade quantitativa e qualitativa dos equipamentos, materiais, componentes e acessórios fornecidos;

17.3.1.2. a adequada execução dos serviços de instalação, infraestrutura, fixação e montagem dos equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE;

17.3.1.3. a correta configuração, parametrização e integração dos dispositivos com o sistema de gerenciamento de controle de acesso, quando aplicável;

17.3.1.4. a realização dos testes operacionais e a comprovação do funcionamento regular da solução implantada;

17.3.1.5. a entrega da documentação técnica exigida.

17.3.2. Verificada a existência de falhas, impropriedades, incompatibilidades, defeitos ou desconformidades, a fiscalização consignará as pendências em relatório e fixará prazo para sua correção, hipótese em que o recebimento provisório ficará suspenso até a completa regularização.

17.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações previstas neste Termo de Referência.

17.4. Não havendo pendências, será emitido o termo de recebimento provisório.

17.5. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais e da documentação produzida pela fiscalização.

17.5.1. O recebimento definitivo formalizará o aceite da execução contratual e autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

17.6. Os bens, equipamentos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, substituídos ou refeitos no prazo fixado pela fiscalização, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas de funcionamento, incompatibilidades técnicas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto, inclusive aqueles verificados posteriormente.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do adimplemento das obrigações contratuais.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos deste Termo de Referência.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo:

- 18.3.1. identificação da CONTRATADA;
- 18.3.2. número do contrato ou instrumento equivalente;
- 18.3.3. descrição do objeto executado;
- 18.3.4. data de emissão;
- 18.3.5. valor devido;
- 18.3.6. eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

18.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a ser verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA promova a regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação do saneamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.6. Quando houver glosa parcial decorrente de execução incompleta, inadequada ou em desconformidade com as especificações contratuais, a CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor efetivamente devido.

18.7. Antes de cada pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

18.8. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a Administração adotará as providências legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

18.12. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma:

$$I = (6/100) / 365 = 0,00016438$$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual.

19.2. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista que a execução do objeto possui natureza não continuada e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pela natureza do objeto a ser contratado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 21.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

21.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

21.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

21.3.1. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

21.3.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial;

21.3.3. multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

21.3.4. multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia contratual, quando exigida, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

21.4. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas abaixo:

TABELA 1 – GRAUS DAS MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2 – INFRAÇÕES

Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que comprometa a segurança dos usuários, servidores ou terceiros, inclusive falhas em dispositivos de controle de acesso, travamento de portas, catracas ou cancelas	5
2	Suspender ou interromper, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, os serviços de instalação, configuração, integração ou ativação do sistema	4
3	Executar serviços com falhas técnicas, inadequações ou incompatibilidades que comprometam o funcionamento do sistema de controle de acesso	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	2
5	Causar indisponibilidade dos sistemas de controle de acesso, catracas, cancelas ou dispositivos integrados por falha atribuível à CONTRATADA	3
6	Executar serviços em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência	2

7	Descumprir prazos estabelecidos para instalação, configuração, integração, ativação ou correção de falhas	2
8	Descumprir determinação formal da fiscalização	2
9	Não substituir empregado que apresente conduta inadequada ou incompatível com os serviços	1
10	Não indicar ou manter preposto durante a execução contratual	1
11	Descumprir quaisquer obrigações previstas no edital e anexos não especificadas nesta tabela	1

21.7. Também ficam sujeitas às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

- 21.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal;
- 21.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou contratação;
- 21.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

21.9. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas judicialmente.

21.10. Caso a multa aplicada não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados à Administração, poderá ser cobrado judicialmente o valor complementar.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará:

- 21.11.1. a gravidade da infração;
- 21.11.2. os danos causados à Administração;
- 21.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.11.4. os antecedentes da CONTRATADA;
- 21.11.5. os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

21.12. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF e demais sistemas oficiais cabíveis.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo licitante estarão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

22.3.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem a execução de serviços compatíveis sistemas eletrônicos de controle de acesso, reconhecimento facial, catracas, cancelas ou soluções correlatas de controle e automação de acesso.

22.3.2. Os atestados deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

22.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE, conforme previsto em seu contrato social vigente.

22.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto nos casos de contratos com prazo inferior, nos termos do item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

22.3.5. Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, inclusive referentes a contratos executados de forma concomitante, conforme item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

22.3.6. Para fins de comprovação da experiência mínima, será aceito o somatório de atestados referentes a períodos distintos, contínuos ou não, observando-se o disposto no item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

22.3.7. A LICITANTE deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos documentos complementares, tais como cópia do contrato correspondente, notas fiscais, ordens de serviço, endereço da contratante e local de execução dos serviços, conforme item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

22.3.8. A LICITANTE deverá possuir registro ou inscrição válida junto ao CREA ou CFT, compatível com o objeto da contratação.

22.3.9. A LICITANTE deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços.

22.3.10. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, especialmente quanto à instalação, integração e configuração dos sistemas eletrônicos de controle de acesso.

22.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global da contratação, estimado em R\$ 69.255,81 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

22.5. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições previstas no edital.

ital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIA

24.1. A fonte de Recursos Orçamentários constará pormenorizada no Aviso da Licitação, e/ou anexo ao Edital.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A execução dos serviços dar-se-á em até 05 dias, após a assinatura do contrato

25. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A execução dos serviços dar-se-á em até 05 dias, após a assinatura do contrato.

26. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS MANOEL MORAES PORTAL

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 13:37:14.

HELTON NAZARENO CASTANHEIRA SOUSA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 13:43:14.